



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 1500-01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT torna público que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 279/2022, de 04/11/2022, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, dotipo **MENOR VALOR GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, **no regime de empreitada global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. **Até às 14:00 (quatorze horas), do dia 15 de agosto de 2023**, no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075, Centro, Jaciara/MT, para entrega dos Envelopes nº. 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. **Às 14:00 (quatorze horas), do dia 15 de agosto de 2023**, no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075, Centro, Jaciara/MT, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 1

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)**

ENVELOPE Nº 2

**PROPOSTA
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)**

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou



documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

O Presente Termo tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO NO MUNICÍPIO DE JACIARA MT, CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0083/2023 – SINFRA”**

Item	Descrição	Unid	Qtd	Código TCE	Valor (R\$) Total
01	Contratação de empresa especializada para executar a obra do Condomínio Residencial Vila Aconchego no Município de Jaciara - MT	SER	01	00028146	R\$ 10.296.901,61

Valor Total R: R\$ 10.296.901,61(Dez milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e um reais e sessenta e um centavos)

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

01.10.04.16.482.0023.1115.0000.4.4.90.51 – Construção de Casas destinado à Idosos

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação



- 6.2. Não poderão participar desta licitação:
- 6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
 - 6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Também poderão ser consultados outros sítios oficiais emissores de certidões.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Habilitação Jurídica:

7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, de ações movidas pela empresa e em seu desfavor;

7.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura, devidamente registrado no órgão competente;

7.6.2.2. - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal Nº 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, opcionalmente, poderão apresentar em substituição ao item 7.6.2, as documentações abaixo exigidas:

7.6.2.3. a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;



7.6.2.4. b. Declaração Anual do Simples (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS), juntamente com o respectivo recibo de entrega

7.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.3.1. Será inabilitada o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente

7.6.4. Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

7.7. Qualificação Técnica:

7.7.1 A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, da região da sede da empresa.

a.1) No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso, deverá apresentar certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a



formalização do “visto” no CREA/CAU/MT, nas condições da Resolução nº 1121/2019 CONFEA. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o seu responsável técnico não possua registro no CREA/CAU/MT;

b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro(s) e/ou arquitetos(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação;

b.1) O atestado e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA/CAU.

b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea “b”, do item 7.7.1 acima, será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Sócio ou Diretor: cópia do contrato social e sua última alteração ou consolidado, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima e certidão do CREA/CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

II – Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

III – Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum;

IV – Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional (Acórdão 2607/2011);

b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.4.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão);



- Serviços executados (discriminação).

b.4.2 – O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

b.5 - Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito privado e **devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente**, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.5.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:

b.5.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

b.5.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

b.5.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

b.6) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL.** Comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado de que a licitante tenha experiência na execução dos serviços de maior relevância e valor significativo do objeto do certame, conforme quantitativos mínimos abaixo relacionados:

SERVIÇOS	QUANTIDADE
Alvenaria de Vedação	3.300 m ²
Revestimento Cerâmico	1.000 m ²
Fundação - Estrutura	800m ²

II - Poderão ser solicitadas as Certidões de Acervo Técnico (CAT's) como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos/atestados emitidos em nome da (s) licitante(s). Acórdão 2326/2019 – Plenário – TCU.



c.1) Se justifica a solicitação de apresentação das quantidades mínimas de cada serviço em pelo menos uma obra pela necessidade de comprovação técnico operacional da empresa e pelo porte da obra, porém as empresas poderão apresentar atestados separados de cada serviço, que atendam os quantitativos mínimos solicitados.

c.2) Será permitida a participação de empresas em Consórcio e os mesmos deverão atender o disposto no artigo 33, inciso III da Lei 8666/93. Se justifica essa decisão entendendo que aumentará dessa forma a competitividade do certame licitatório.

c.3) A licitante deverá apresentar **Declaração de Disponibilidade** dos equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços (**Modelo – Anexo XIII**).

d) A licitante deverá apresentar Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

d.1) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.7.2 Documentação Complementar (Anexo VI)

7.7.2.1 As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93.

c) Declara que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas ou eventuais subcontratados, não figuram ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Jaciara.

d) Declara que tem pleno conhecimento de todas as informações, que rege a licitação e demais anexos que o integram.



7.7.2.2 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 01, os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente entregues numerados e na sequência do Edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exames correspondentes.

7.7.2.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

7.7.2.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Administração ou publicação da imprensa oficial, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pela Comissão de Licitação).

7.7.2.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.7.2.6 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão **o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

7.7.2.7 O Presidente de Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7.2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7.2.9 Para as Microempresas e EPP, aplica-se os dispositivos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.767/2017 no que couber.

7.7.2.10 A PROPONENTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, e-mail, fax e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência destes dados não a tornará



inabilitada.

7.7.2.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos deverá o(a) Presidente de Comissão considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.7.2.12 Poderá o(a) Presidente de Comissão declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

7.7.2.13 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Presidente de Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

7.7.2.13 Somente serão retidos os documentos da licitante vencedora, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

7.7.2.14 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do **artigo 299 do Código Penal**, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III



8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.6.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2004 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.



8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.1.7. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93



8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.



9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Como condição para participação, o licitante deve entregar, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

9.2.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.2.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

9.2.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.3. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.2.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.4.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.



9.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.6. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 7.1 deste Edital.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.



9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será *o menor preço global*.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para



análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30(trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2(dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e



serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.



10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.15.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.15.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.15.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.15.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.15.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.15.7. Será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do



artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.16. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.18. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.23. O resultado do certame será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso AMM/MT, no Diário Oficial de Contas TCE/MT e na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso IOMAT/MT.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, instalado na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Jaciara/MT, podendo ser ainda encaminhado através do e-mail licitacao@jaciara.mt.gov.br.

11.5. Após analisado pela comissão de licitação e proferido decisão, o recurso será dirigido à *autoridade superior*, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



12.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13. DO TERMO DE CONTRATO



13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2004, consulta prévia ao CADIN.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5. Será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura deste, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços estipulados no Contrato poderão ser reajustados somente por algum desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e até por fatos supervenientes e em conformidade com os índices oficiais.



15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO I

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.2. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

16.3. Manter no local dos serviços um sistema de sinalização/ações e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, de forma a preservar a segurança dos trabalhadores;

16.4. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

16.5. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

16.8. Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

16.9. Providenciar a imediata baixa da ART, em caso de rescisão contratual;

16.10. Manter limpo e organizado o local dos serviços;

16.11. Responsabilizar-se pela retirada e destinação correta de entulhos resultantes dos serviços.

16.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer



demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.13. A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

16.14. Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de serviços e medições devidamente atestados pelo Departamento Municipal de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS dos seus funcionários envolvidos na obra;

17.2 As notas fiscais e ou faturas deverão obedecer aos preços constantes da planilha orçamentária vencedora e deverá conter obrigatoriamente o valor unitário de cada serviço realizado, bem como o valor global;

17.3 Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto na proposta, por culpa da Prefeitura, o valor poderá ser atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento no mês efetivo ao atraso, se constatado aumentos de preços dos materiais ou serviços que acarretar prejuízo a Licitante vencedora.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:



18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do contrato prejudicado pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º



do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail oficial do Setor de Licitações, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, Centro, Jaciara- MT.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, Centro, Jaciara- MT, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Justiça Comum da Comarca com jurisdição sobre o Município de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente;

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;
- 20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.18.3. ANEXO III – Planilha de Custos Orçamentária;
- 20.18.4. ANEXO IV –Cronograma físico-financeiro;
- 20.18.5. ANEXO V – Projeto Executivo;
- 20.18.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 20.18.7. ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 20.18.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta;
- 20.18.9. ANEXO IX – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.18.10. ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;
- 20.18.11. ANEXO XI – Modelo de Carta de Apresentação
- 20.18.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Abstenção de Visita Técnica
- 20.18.13. ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade.

Jaciara-MT, 03de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL’OGLIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



ANEXO I

PROJETO BASICO

(Em Arquivo Anexo)

BAIXAR/RETIRAR no site da Prefeitura Municipal de Jaciara, via Internet através do link:
<https://www.jaciara.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/CONCORRENCIA/> ou junto
a Comissão Permanente de Licitação – CPL, comparecer munido de um Pen Drive



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO NO MUNICÍPIO DE JACIARA MT, CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0083/2023 - SINFRA”**.

2. DA MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 A Licitação deverá ser realizada na modalidade Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço Global, em Regime de Empreita Global, em conformidade com a Lei de Licitações n. 8.666/1993, de 21/06/1993.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1- A expectativa de vida das pessoas vem crescendo consideravelmente e, devido a isso, cada vez mais a conscientização das necessidades que esse momento da vida implica para o ser humano aumenta também. A longevidade traz desafios de manter o corpo e mente sã, não só para o indivíduo, mas também para os seus familiares.

No passado, as dificuldades da família em lidar com alguma limitação do idoso estava muito correlacionada ao ato de retirar a pessoas de casa e levar para lugares denominados asilos ou casas de repouso, lugares estes que estavam correlacionados a ideia de internação, de hospital, de tratamento ou até mesmo de isolamento.

3.2 O Objetivo da Construção do Condomínio Residencial citado é de fornecer ao idoso, a qualidade de vida adequada, com um espaço que não seja considerado um “asilos”, mas sim um local de interação social entre eles, com academia e área de lazer disponível.

3.3 Aumentar a longevidade, com apoio habitacional totalmente adequadoproporcionando o conceito de lar, e buscando promover ao idoso a autonomia, lazer, conforto e a sensação de estar em casa, trazendo assim a tranquilidade que a família necessita para continuar socialmente exercendo suas atividades e papéis.



4. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1 – As especificações do objeto citado a ser Executado no Município de Jaciara deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo.

Segue em anexo Resumo da Planilha, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos detalhados com todas as especificações da referida obra.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Código TCE	Valor (R\$) Total
01	Contratação de empresa especializada para executar obra do Condomínio Residencial Vila Aconchego no Município de Jaciara - MT	SER	01	00028146	R\$ 10.296.901,61

Desmembrados nos seguintes seguimentos:
Conforme Resumo de Orçamento

ITEM	ETAPAS	VALOR	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 532.450,69	5,171%
2.0	MOBILIZAÇÃO-CANTEIRO DE OBRAS-DEMOLIÇÕES	R\$ 19.849,42	0,193%
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 389.754,10	3,785%
4.0	FUNDAÇÕES	R\$ 1.020.318,46	9,909%
5.0	ESTRUTURA	R\$ 1.596.324,61	15,503%
6.0	ALVENARIA-VEDAÇÃO	R\$ 510.815,27	4,961%
7.0	COBERTURA	R\$ 976.988,02	9,488%
8.0	ESQUADRIAS	R\$ 384.171,28	3,731%
9.0	PISOS	R\$ 421.632,76	4,095%
10.0	ACABAMENTOS-REVESTIMENTO	R\$ 1.177.290,54	11,433%
11.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIAS	R\$ 285.831,01	2,776%
12.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS	R\$ 291.644,21	2,832%
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS	R\$ 338.757,86	3,290%
SALA DE FESTAS			
14.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA-IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 50.842,29	0,494%
15.0	ESTRUTURA	R\$ 72.592,63	0,705%
16.0	ALVENARIA-VEDAÇÃO	R\$ 19.728,15	0,192%
17.0	COBERTURA	R\$ 84.395,75	0,820%
18.0	ESQUADRIAS	R\$ 32.951,45	0,320%
19.0	PISOS	R\$ 29.359,34	0,285%
20.0	ACABAMENTOS-REVESTIMENTO	R\$ 52.028,62	0,505%
21.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIAS	R\$ 189.227,44	1,838%
22.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS	R\$ 20.534,63	0,199%
23.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS	R\$ 34.445,16	0,335%
ACADEMIA			
24.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA-IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 30.029,16	0,292%
25.0	ESTRUTURA	R\$ 41.000,70	0,398%
26.0	ALVENARIA-VEDAÇÃO	R\$ 7.182,35	0,070%
27.0	COBERTURA	R\$ 19.151,27	0,186%
28.0	ESQUADRIAS	R\$ 10.308,17	0,100%



29.0	PISOS	R\$	9.456,31	0,092%
30.0	ACABAMENTOS-REVESTIMENTO	R\$	20.470,88	0,199%
GUARITA				
32.0	FUNDAÇÃOEESTRUTURA-IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$	14.293,05	0,139%
33.0	ESTRUTURA	R\$	37.280,14	0,362%
34.0	ALVENARIA-VEDAÇÃO	R\$	9.015,02	0,088%
35.0	COBERTURA	R\$	41.603,02	0,404%
36.0	ESQUADRIAS	R\$	17.441,38	0,169%
37.0	PISOS	R\$	2.125,58	0,021%
38.0	ACABAMENTOS-REVESTIMENTO	R\$	24.821,36	0,241%
PAISAGISMO				
39.0	PATIO	R\$	706.439,45	6,861%
40.0	POSTODETRANSFORMAÇÃO	R\$	486.057,11	4,720%
41.0	CALÇADASEXTERNAS	R\$	182.737,48	1,775%
42.0	ÁREAPISCINA	R\$	61.754,21	0,600%
COMBATEAINCÊNDIO				
43.0	INSTALAÇÕESDECOMBATEEPREVENÇÃOAINCÊNDIO	R\$	16.730,16	0,162%
CASADEMÁQUINAS				
44.0	FUNDAÇÃOEESTRUTURA-IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$	5.154,72	0,050%
45.0	ESTRUTURA	R\$	5.934,67	0,058%
46.0	ALVENARIA-VEDAÇÃO	R\$	980,91	0,010%
47.0	ESQUADRIAS	R\$	780,07	0,008%
48.0	PISOS	R\$	203,98	0,002%
49.0	ACABAMENTOS-REVESTIMENTO	R\$	2.790,28	0,027%
50.0	LIMPEZAFINALDAOBRA	R\$	11.226,49	0,109%
TOTAL=R\$			10.296.901,61	100%

VALOR TOTAL ESTIMADO DA OBRA: R\$ 10.296.901,61 (Dez milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e um reais e sessenta e um centavos).

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Local de Execução de Obra: Os serviços deverão ser executados na Rua Irerê, Bairro Planalto, no Município de Jaciara - MT.

5.2 Prazo de entrega: 360 (Trezentos e sessenta) dias a partir da Emissão da Ordem de Serviço. Conforme Cronograma Físico-Financeiro.

5.3 Prazo de pagamento: Os pagamentos serão conforme os Boletins de Medições desenvolvidas pelo Engenheiro Civil Fiscal Responsável pela Obra, devidamente atestadas, com apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos, Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Fiscais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da



CONTRATADA perante os órgãos antes descritos e funcionários.

5.4 Garantia: 5 (cinco) anos após a entrega da obra.

6. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

A Empresa deve Apresentar Registro ou inscrição da empresa participante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

Para a comprovação da Capacidade Técnica Operacional serão aceito os serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos dispostos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE EXIGIDA NO ATESTADO
Alvenaria de Vedação	3.300 m ²
Revestimento Ceramico	1.000 m ²
Fundação - Estrutura	800m ²

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta perfeição e diligencia:

7.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que severificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação objeto deste instrumento contratual dos serviços;

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações



unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

7.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

7.4 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

7.5 A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

7.6 A CONTRADADA se responsabiliza pela mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições, e especializada para execução das obras;

7.7 Deve fornecer instalações necessárias para a utilização e equipamentos e para pessoal que estiver a serviço da obra;

Fica responsável pela limpeza dos resíduos gerados pela execução dos serviços;

Realizar a sinalização viária das vias públicas, nos locais em que a obra estiver sendo executada;

7.8 A CONTRADADA ficaresponsável em fornecer ART/CREA da execução da obra;

7.9 A CONTRADA deverá apresentar planilha de medição com os quantitativos executados, juntamente com o relatório fotográfico dos serviços medidos;

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

8.2 Efetuar o Pagamento à Contratada;

8.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e pertinente, quando for o caso;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;



8.5 Documentar as ocorrências havidas;

8.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na objeto da Licitação;

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, será nas seguintes dotações orçamentárias.

01.10.04.16.482.0023.1115.0000.4.4.90.51 – Construção de Casas destinado à Idosos

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1- Será fiscal de contrato a Sr^a. ELIANE BARTUCCI MARCATO, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, através da Portaria n.º 105/2021 e fiscalização da Obra será de responsabilidade do Engenheiro DIEFERSON CAMPOS, designado pelo Setor de Engenharia.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO citado no item anterior deve, quando: Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, através do Setor de Engenharia, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;



b) os serviços que apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

Para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, a Contratada deverá efetuar a entrega do memorial de cálculo dos serviços e obras, assim como relatório fotográfico e cópia do diário de obras atualizado;

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**, o Engenheiro responsável pela Fiscalização da obra vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, dentro do prazo de observação, que não deve ser superior a 60(sessenta) dias, somente em casos excepcionais.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Jaciara–MT, 27 de março de 2023.

DIEFERSON CAMPOS
Engenheiro Responsável

ELIANE CABRAL DA CUNHA
Coordenador(a) III



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JACIARA- MT E, DE OUTRO, A EMPRESA NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."

01- DAS PARTES:

1.1-**MUNICÍPIO DE JACIARA- MT**, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n° 1.075, nesta cidade de Jaciara- MT, inscrito no CNPJ n° 03.347.135/0004-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n° 632.656.721-15, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- e, de outro lado, a firma, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n° 8.883/94 de 08/06/1994 e n° 9.648/98 de 27/05/1998; pela CONCORRÊNCIA n° 003/2023 – Processo n° 729-01/2023, com homologação em .../.../2023 e condições estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas e especificações, respeitando rigorosamente as recomendações da ABNT.

03- DO OBJETO

3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Contratual, sob o regime de empreitada global por menor valor para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO NO MUNICÍPIO DE JACIARA MT, CONVÊNIO ESTADUAL N° 0083/2023 – SINFRA”**, conforme Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária a serem realizadas mediante emissão de Ordens de Serviços, incluindo material,



mão-de-obra e transporte, partes integrantes do Edital que deu origem ao presente Contrato e demais especificações nele contidas, baseando-se ainda nas normas técnicas cabíveis à espécie.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1-A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, sendo o regime de execução da Obra, na forma da Lei, o de execução indireta no regime de empreitada global do tipo menor valor, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "e" da Lei nº 8.666/93.

05- DO VALOR DA OBRA

5.1-O Preço Total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$

5.2-O pagamento será feito à Contratada conforme medições, em até (10) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de serviços e medições devidamente atestados pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo será condicionado à demonstração de regularidade da contratada perante os órgãos antes descritos e funcionários;

06- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

6.2-Se for o caso nos exercícios subseqüentes, as despesas, em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT.

07- DO PRAZO

7.1-O PRAZO de vigência deste Contrato é de **360dias**, ficando desde já acertado que o prazo



de execução da obra, objeto deste Contrato, será estipulado na respectiva ORDEM DE SERVIÇOS (conforme Cronograma Físico-Financeiro/ **Prazo de entrega:** 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da Emissão da Ordem de Serviço) que é obrigatória e que integrará o presente Instrumento, podendo ser prorrogado de conformidade com o que estabelece a Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do Contrato.

7.1.1-O início de cada etapa desta obra, objeto deste Contrato, ficará condicionado à emissão de Ordem de Serviços, com o respectivo projeto e memorial descritivo e planilha orçamentária, que é a condição única para o ponto de partida de todo e qualquer pagamento por parte do CONTRATANTE.

7.2-O prazo para início da obra será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

7.3-Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

08- DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

8.1-Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA de acordo com a execução de cada etapa da obra, de acordo com as medições que serão efetuadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e deverá ser procurada a Tesouraria do CONTRATANTE, sito à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara- MT, se outra não for a decisão ou até mesmo podendo ser através da conta bancária.

8.2-Depois a medição a contratada emitirá Nota Fiscal que deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras para efetuar empenho e pagamento dos serviços.

8.3-Para pagamento da primeira fatura, a Contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA referente à obra bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra na Previdência Social.

8.4-Os demais pagamentos serão efetuados à Contratada, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

8.5-O pagamento da medição será efetuado em até 10 (dez) dias após o seu fechamento.

8.6-Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, onde deverá constar:



- a) quantidades e qualidades das obras e serviços executados, com suas respectivas especificações;
- b) valor das obras e serviços executados no mês, pela aplicação dos preços inicialmente contratados;
- c) valor do reajustamento (se houver), incidentes sobre os serviços executados no mês;
- d) valor total medido no mês;
- e) valor dos pagamentos efetuados pelo Município durante o mês a que se refere a medição;
- f) saldo devedor do Município (quando houver), relativo ao mês anterior;
- g) valor da atualização monetária aplicada sobre o saldo devedor do Município (quando houver), relativo ao mês anterior;
- h) saldo devedor (quando houver) acumulado.

8.7-As medições serão cumulativas mês a mês, com as demonstrações constantes no subitem anterior.

8.8-O valor a preços iniciais de cada medição será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados multiplicado pelos respectivos preços unitários propostos.

8.9-O valor total medido no mês, apurado de acordo com o aqui disposto, será empenhado na dotação própria, após o atestamento dos serviços pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura.

9- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

9.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n° 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3° e seu § 1° da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil – **INCC, Coluna 6**, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

R = V (I - I_o) Onde:

I_o



R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado.

Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

9.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

9.3. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.4. Os valores a serem pagos à Contratada, caso ocorra o atraso na data prevista nos itens 8.5 deverão ser atualizados financeiramente, desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso, pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme disposto no artigo 1º F, da Lei n.9.494, de 10-09-1997, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei n.11.960, de 29-06-2009, após decorridos 30 dias da data da emissão do aceite da nota fiscal.

9.5. Quanto ao cronograma de desembolso, o MUNICÍPIO observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do orçamento geral do município e PPA. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no orçamento geral do Município.

10- DAS PENALIDADES

10.1-Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, ficará o CONTRATADO sujeito às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

10.1.1- Advertência;

10.1.2-Multas;

10.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem



os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.

11- DAS MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de execução dos serviços, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.

b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1)-Os serviços que não tiverem o andamento no Cronograma;

b.2)-Não executar os serviços de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

b.3)-Informar inexatamente à Administração Municipal, sobre o andamento dos serviços contratados;

b.4)-Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Municipal;

11.2-As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas.

11.3-A Contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

11.4-Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições da alínea "f", Inciso I do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

12-DO MATERIAL

12.1-A Contratada obriga-se a empregar na execução da obra, material novo, de primeira qualidade, bem assim observar, rigorosamente, os projetos, especificados e normas de execução da obra, afixar placa da obra, dentro de no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Contrato, combinado com a Ordem de Serviços que é condição para início da obra, objeto deste Contrato.



13-DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1-A direção geral e a responsabilidade técnica da obra ora contratada caberá ao Engenheiro Civil

13.2-Havendo a mudança pela contratada do profissional responsável pela execução da obra a contratante deverá ser comunicada através de ofício, constando o nome do novo profissional e as mesmas qualificações técnicas exigidas para execução do objeto do contrato.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

14.1.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2-Se no contrato não houverem sido contemplados preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

14.1.3-No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrente da supressão, desde que regularmente comprovados.

14.1.4-Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.1.5-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial,



nos termos preceituados pelo Parágrafo 06, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.1.6-As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas por lavraturas de Termo de Aditamento.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1-O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

15.2-Fica o Setor de Engenharia da Prefeitura, juntamente com a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura responsável pelo acompanhamento das obras ora contratadas.

15.3-Publicar o Extrato deste Contrato, nos termos da Lei.

15.4-Fornecer ao CONTRATADO as orientações, documentos e informações necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

15.5-Garantir à CONTRATADA acesso a documentação técnica necessária ao desenvolvimento da obra.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1-O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Executar as obras, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição, de acordo com as respectivas Ordens de Serviços e Planilha, Projeto e Memorial Descritivo.

b) Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção no local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, quando for o caso;

c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

d) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.2-Ocorrendo tal hipótese, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para aqueles tipos de serviços, serão estes fixados à data da Proposta, mediante acordo entre as partes.

16.3-A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

16.4-Cabe também à Contratada a responsabilidade quanto à segurança e acidente de trabalho em decorrência da execução deste Contrato.

16.5-Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras Contratadas, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

16.6-A CONTRATADA é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até o recebimento provisório do objeto deste CONTRATO.

16.7-É também de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

16.7.1-admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil.

16.7.2-retirar do canteiro de obras e dos locais de serviço todo e qualquer material ou equipamento que estiver em desacordo com a natureza dos serviços ou que vier a ser rejeitado pelo CONTRATANTE.

16.8-Promover a organização técnica e administrativa da obra, objeto deste Contrato, de modo a conduzi-los eficientemente nos prazos parcial e total.

16.9-Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual.

16.10-Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas.

16.11-Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas pertinentes, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, devendo ainda conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem do CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

16.12-Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no local das obras observe os



regulamentos disciplinares de segurança e higiene em conformidade com a Legislação do Ministério do Trabalho, mantendo o local de trabalho sempre limpo e organizado de forma a permitir andamento dos serviços.

16.13-Manter na direção dos trabalhos um engenheiro responsável, previamente aceito pelo Contratante, habilitado a representá-la em tudo o que se relacione com a execução da obra.

16.14-Responder pelas despesas decorrentes de acidente de trabalho, inclusive as relativas aos empregados, e para o caso em que a contratada efetue contratos com subempreiteiras ou subcontratadas em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, a mesma deverá apresentar documentos relativos à seguridade fiscal e o seguro de acidente de trabalho de seus funcionários.

16.15-Providenciar em 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação, a retirada do canteiro de obras de qualquer preposto ou elemento cuja permanência no local for considerada inconveniente pelo CONTRATANTE.

16.16-Providenciar a colocação de placas das obras, em local visível e sinalização adequada para orientações a pedestres e veículos.

16.17-Submeter ao Contratante, previamente, o plano do Canteiro de Obras e o projeto de escritório da fiscalização, devidamente detalhado.

16.18-Iniciar efetivamente cada etapa da obra, objeto deste Contrato, somente de acordo com a Ordem de Serviços.

16.19-Manter, desde a efetivação da obra até a sua conclusão, constante e permanente vigilância do local das obras, evitando sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana e de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.

17- RECEBIMENTO DAS OBRAS

17.1-As obras e os serviços constantes do objeto firmado entre o licitante vencedor poderá ser recebida provisoriamente pelo responsável pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura mediante Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo Departamento de Engenharia da contratada em até 15 (quinze) dias da comunicação efetuada pelo licitante contratado com base na letra “a” do Inciso I, artigo 73.

17.2-No caso de aquisição de equipamento de grande vulto para o atendimento ao objeto



contratado o seu recebimento se dará mediante Termo Circunstanciado com a descrição minuciosa do equipamento, devidamente assinado entre as partes.

17.3-Após término da obra estando executada 100% do objeto do contrato será realizado o recebimento definitivo da obra pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e pela Autoridade Superior, com base na letra “b”, do inciso I e § 3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

18- DA VINCULAÇÃO:

18.1-O presente Contrato fica vinculado à Concorrência nº. 003/2023 – Processo Administrativo nº. 1500-01/2023, em todos os seus termos, com homologação em..../...../2023, bem como a toda Legislação pertinente à espécie, subsidiariamente também e especialmente às Normas estabelecidas pela ABNT.

19- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

19.1-Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

19.1.1-Ato Convocatório – Concorrência nº. 003/2023 – Processo Administrativo nº.xxxx/2023 com homologação em/...../2023 e anexos, bem como a documentação de habilitação e proposta de preço da **CONTRATADA**, bem como Lei 8.666/93 e alterações e ainda as Normas da ABNT.

19.2-Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual.

19.3-Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

19.4-Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste Instrumento e/ou em seus anexos em relação às quais **O CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

20-DA FISCALIZAÇÃO:



20.1-Através do Engenheiro da Prefeitura, o Contratante fiscalizará a execução da obra contratada e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

20.2-A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

20.3-A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

20.4-A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO**, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização.

20.5-A **CONTRATADA**, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO**.

20.6-O **CONTRATANTE** poderá também realizar avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

20.7-Avaliação em referência será considerada pelo **CONTRATANTE** para aquilatar a necessidade, se for o caso, de solicitar que melhore a qualidade do objeto deste Contrato executado, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente **CONTRATO** ou ainda, para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitação pública.

20.8- Será fiscal do contrato a Sr^a. ELIANE BARTUCCI MARCATO, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, através da Portaria n.º 105/2021 e a fiscalização da Obra será de responsabilidade do Engenheiro DIEFERSON CAMPOS, designado pelo Setor de Engenharia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

21- DA NOVAÇÃO:

21.1-A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou



desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1-Além das hipóteses previstas na Legislação e nas normas aplicáveis, a Contratada será responsável ainda pela segurança, estabilidade e durabilidade das obras e serviços executados, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

22.2-Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883, de 1994 e 9.648, de 27 de Maio de 1998 e demais normas cabíveis à espécie, especialmente aquelas referentes à ABNT.

22.3-A CONTRATADA, na execução do presente Contrato, poderá subcontratar partes das Obras/serviços ora contratados em até 75%(setenta e cinco por cento) de seu objeto, no que for estritamente necessário, devendo obedecer ao Artigo 72 da Lei 8.666/93, desde que a prestação destes serviços não seja prejudicada e seja executada nos termos propostos e exigidos no edital, devendo, inclusive, apresentar documentos que comprovem sua regularidade e capacidade igual à da contratada.

22.4-Em caso de subcontratação, fica a CONTRATADA ciente de que somente ela (CONTRATADA) responde perante o CONTRATANTE e/ou perante outros e de que, portanto, todo e qualquer problema relacionado ao objeto do presente CONTRATO será de única, total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não tendo, assim, o SUBCONTRATADO qualquer relação com o CONTRATANTE.

22.5-A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra um Diário de Obras, no qual serão obrigatoriamente pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entrada e saída de materiais, anormalidades, de modo a haver um completo registro de todos os fatos relativos à execução das obras.

22.6-A CONTRATADA deverá manter no local da obra, sob sua guarda, o qual deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução:

22.6.1-uma cópia do Contrato;

22.6.2-as cadernetas de campo, os quadros-resumo, os registros ensaios e controle e demais



documentos técnicos das obras;

22.6.3-arquivo ordenado de relatório, pareceres, cópia de correspondências trocadas com o CONTRATANTE, avaliações e medidas realizadas e demais documentos administrativos das obras.

22.6.4-Registro e Autorizações/Ordem de Serviços;

22.6.5-Programação física específica da obra com as respectivas evoluções das execuções e permanentemente atualizada;

22.6.6-Registros semanais do número de operários e quinzenais dos equipamentos alocados à obra;

22.6.7-Coletâneas das Normas Técnicas pertinentes à obra.

22.7-Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, de idoneidade técnica e deverão permanecer na obra durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos pertinentes à mesma, quando solicitados pelos representantes do CONTRATANTE.

22.8-A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para as providências de ordem legal, quaisquer descobertas, materiais ou objeto, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico.

22.9-Concluídas as obras e serviços, a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, entregando provisoriamente os serviços, o local e as áreas contíguas de limpeza e de uso imediato.

22.10-O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

22.11-Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos previstos neste Contrato, a posse e propriedade sobre todos os documentos criados no âmbito do mesmo, podendo o CONTRATANTE fazer uso que lhe convier.

23 - RESCISÃO

23.1-Constitui motivo para rescisão deste Contrato o que é previsto pelos Artigos 77, 78, 79 e 80 e seus Parágrafos e Incisos, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



23.2-A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

24 – DO DOMICÍLIO E FORO

24.1-Fica eleito o Foro desta Comarca de Jaciara-MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura oriundas deste Instrumento, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

25- DA DATA E ASSINATURA:

25.1-E, por estarem, assim, de pleno acordo, justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO Nº ../2023, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Jaciara - MT,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA

ANDRÉIA VAGNER

Prefeita Municipal

CONTRATADA:



TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO III

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS

(Em Arquivo Anexo)



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

(Em Arquivo Anexo)



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO V

PROJETO EXECUTIVO

(Em Arquivo Anexo)



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 003/2023

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na rua (Av.) _____ N.º _____
Bairro: _____ CEP: _____ no Município de _____

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência n.º 003/2023-Prefeitura Municipal de Jaciara, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n.º 04/90.
4. Declara que tem pleno conhecimento de todas as informações, que rege a licitação e demais anexos que o integram



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

Cidade-UF, de de2023.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

CARIMBO RG: /CPF:

CARIMBO CNPJ:



ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA



ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

REF: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

ATESTAMOS, para fins de participação na Licitação CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023, em atendimento ao Item 7.7.10 do Edital - Qualificação Técnica – que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO NO MUNICÍPIO DE JACIARA MT, CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0083/2023 – SINFRA”**, conforme Projeto Técnico, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, na cidade de Jaciara-MT, conforme os quantitativos de serviços contidos no Anexo III, a serem realizadas mediante emissão de Ordens de Serviços, que o Sr., portador da Cédula de Identidade RG. N.º., e do CPF N.º, e do CREA N.º, representando a empresa compareceu nesta data em Jaciara/MT, local de Execução do objeto deste Edital, recebendo todas as informações necessárias e suficientes para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração de propostas.

Jaciara(MT), 2023.



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075

JACIARA – MT

Assunto: Apresentação de Proposta referente ao Edital de Licitação CONCORRÊNCIA N°. 003/2023

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos-lhes nossa proposta para execução da obra, pelo preço global de R\$.....(...), conforme Planilha(Anexo VII).

Para orientação de V.Sa., informamos que o prazo de validade da proposta é de (não inferior a 90 dias) e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, esclarecendo-lhes ainda:

- a- Preço global da proposta e preço unitário, obedecendo ao que dispõe o **ANEXO VII-PLANILHA**;
- b- Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- c- Prazo de vigência do contrato: até _____ dias, podendo ser prorrogado;
- d- Condições de pagamento: conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de serviços e medições devidamente atestados pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo será condicionado à demonstração de regularidade da contratada perante os órgãos antes descritos e funcionários;

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:



- Nome Completo:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:
- Profissão:
- Endereço Completo:
- RG n°:
- CPF n°:

Dados da Empresa:

- Razão Social:
- Endereço Completo:
- CNPJ n°:
- Inscrição Estadual(se houver):
- Inscrição Municipal n°(se houver):
- Telefones
- Fax
- E-mail
- Conta Bancária n°:
- Agência n° - Banco:

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital de licitação.

Obs.: A firma além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessária.

DATA ___/___/_____.

ASSINATURA



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

(Em Arquivo Anexo)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de _____ doravante

denominado(Identificação da licitante) _____ para fins no disposto no Item 9 da clausula 07- da organização dos documentos do Edital nº _____ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº _____ foi elaborada de maneira independente pelo licitante _____ (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital _____ quanto a participar ou não da referida licitação.



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº _____, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com **Edital nº 003/2023** não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT antes da abertura oficial das propostas;

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**



ANEXO X

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

Ilmo Sr. Pregoeiro

O Empresário / Os sócios, _____

da empresa _____, com sede à
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, vem DECLARAR que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



ANEXO XI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO



ANEXO XI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075

JACIARA - MT

REF.: CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.Sa. os documentos abaixo relacionados, para a licitação referenciada.

- 1).....
- 2).....
- 3).....
- 4).....
- 5).....
- 6)
- 7).....
- 8).....
- 9).....
- 10).....
- 11).....
- 12).....
- 13).....



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

- 14).....
- 15).....
- 16).....
- 17).....
- 18).....
- 19).....
- 20).....
- 21).....
- 22).....
- 23).....
- 24).....
- 25).....

Na oportunidade credenciamos junto a Prefeitura o Sr. _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/ _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo Licitatório.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos.

Atenciosamente,



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

.....
Firma licitante/CNPJ

.....
Assinatura do responsável legal autenticada

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS NA MESMA ORDEM E DEVERÃO SER NUMERADOS COM O NÚMERO CORRESPONDENTE AO DO EDITAL.



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: *CONCORRÊNCIA N.º 003/2023*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na rua (Av.) _____ n.º
Bairro: CEP: _____ no Município de _____

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições, o projeto executivo para o cumprimento da execução

seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência n.º 003/2023 - Prefeitura Municipal de Jaciara, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n.º 04/90.

Cidade-UF, de de 2023.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

CARIMBO RG: /CPF:

CARIMBO CNPJ:



ANEXO XII

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E
CONDIÇÕES DE REALIZAR O OBJETO DA PRESENTA LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023, DECLARA, sob as penas da Lei , que a mesma possui condições e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos de proteção individual e de pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora, declarando por fim, que poccui a Diponibilidade dos seguintes bens e equipamentos mínimos e quantidades:

E por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura